



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO nº 035/2020/CMS-JP/RO  
Ji-Paraná-RO, 26 Outubro de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO** com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.360/2012 bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

**Considerando:** o ofício de nº 058/DRAC/SEMUSA/2020 que versa sobre Aprovação de credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) em Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo, para atender as demandas do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Centro de Atendimento ao COVID para pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus com sintomas moderado ou grave, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID19).

**Considerando:** que o processo 7267/2020 de credenciamento não houve interessados nos valores tabela SUS de R\$ 136,41;

**Considerando:** a resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova acréscimo de até 70% do valor da tabela SUS, Resolução nº 033/2020/CMS-JP/RO de 28 de setembro, e que a partir dessa resolução foi elaborado um adendo no qual foi solicitado uma modificação no Edital para todas as tomografias não somente as de TC de tórax;

**Considerando** o processo de Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo, no qual foi realizada cotação do mercado local no valor de R\$ 250,00 por exame;

---

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177

e-mail: [cmsdejp@gmail.com](mailto:cmsdejp@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**Considerando** o processo 3646/2020 de manutenção corretiva do Aparelho de Tomografia, no qual em Parecer da PGM nº 907/PGM/PMJP/2020 opina em favorável a inexigibilidade desde que juntado documentos da empresa como atestado de exclusividade atualizado, balanço patrimonial da empresa e nota fiscal e/ou documento apto à comprovação de preço praticado, não tendo a empresa disponibilizado tais documentos, seguindo então com a necessidade do referido reparo;

**Considerando** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

**Considerando** que o município de Ji-Paraná por meio da Vigilância em Saúde de média e alta complexidade busca incansavelmente a identificação de casos suspeitos e positivos no município, visando o tratamento precoce a estes pacientes, evitando a evolução da doença para sua forma grave. Com o aumento de casos de COVID-19 em todo o mundo, métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento para esta doença tem sido amplamente estudado globalmente. Como o vírus tem como alvo principal o sistema respiratório, imagens de tomografia computadorizada do tórax (pulmões) tem desempenhado um importante papel principalmente: (i)Na detecção de pneumonia em pacientes considerados altamente suspeitos (mas ainda sem confirmação laboratorial); (ii) Na avaliação da magnitude da pneumonia; (iii) Para acompanhamento da evolução do quadro respiratório (pneumonia) em pacientes com confirmação laboratorial da doença. Neste cenário, a tomografia computadorizada tem se mostrado uma aliada fundamental dos profissionais da saúde e dos pacientes, pois seus resultados podem contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica dos pacientes. Em estudos feitos com pacientes com comprovação laboratorial para a COVID-19, as imagens de tomografia demonstraram características de lesões pulmonares

---

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177

e-mail: [cmsdejp@gmail.com](mailto:cmsdejp@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

bastante específicas para esta doença. Estes padrões de imagem já publicados em revistas científicas ajudam então os médicos radiologistas de clínicas e hospitais de todo o mundo na busca precoce por sinais da doença por COVID-19 em pacientes sintomáticos que ainda aguardam o resultado laboratorial para confirmação definitiva do diagnóstico.

**Considerando:** que houve a cotação de preço, tendo a comprovação da pesquisa, onde 3 (três) empresas apresentaram seus valores para a prestação do serviço de tomografia, o que atende a legislação, contudo é necessário a complementação da tabela SUS no percentual de 83,3% (oitenta e três vírgula três porcento), tendo como parâmetro o valor utilizado no Sistema Único de Saúde, perfazendo uma importância de R\$ 250,03 (duzentos e cinquenta reais e três centavos) por exame, com quantidade para 60 dias de 600 (seiscentos) unidades de exames no valor total de R\$ 150.018,00 (cento e cinquenta mil e dezoito reais), podendo ser aditivado a quantidade e prazo, conforme prorrogação da Pandemia, e interesse de ambas as partes, e o recurso utilizado será o disponibilizado pelo Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional".

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** Por voto unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 26 de Outubro de 2020 resolve:

- a) Aprovar em caráter excepcional a complementação dos valores dos procedimentos de Tomografia Computadorizada constantes da Tabela de Procedimentos SUS, de 83,3% (oitenta e três vírgula três porcento) do valor da Tabela SUS.

---

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

Fone - Fax: (0xx69) 3416-4177

e-mail: [cmsdejp@gmail.com](mailto:cmsdejp@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

- b) Aprovar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo, para atender as demandas do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Centro de Atendimento ao COVID para pacientes com suspeito ou diagnóstico confirmado de Coronavírus, com quantidade para 60 dias de 600 (seiscentos) unidades de exames no valor total de R\$ 150.018,00 (cento e cinquenta mil e dezesseis reais), podendo ser aditivado a quantidade e prazo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 035/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



Alvaro Luís Galvão Ignácio  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 13.841 / GAB / PMJP / 2020

Alvaro Luís Galvão Ignácio  
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA